



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – SRP

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 12.219.015/0001-24, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 997/2017, de 04 de julho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 030, de 07 de março de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1.2** - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09:00h (nove horas)** do dia **30 (trinta) de outubro de 2017** (dois mil e dezessete), na Secretaria Municipal da Saúde, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.3** – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Secretaria Municipal da Saúde de Itabaiana/SE, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

**1.4** – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3431-8343, (79) 3431-3366 ou do e-mail: **lic.saude.ita@gmail.com**; o referido edital também estará disponível no Diário Oficial do Município no seguinte endereço: **http://www.itabaiana.se.gov.br/portaldatransparencia/diario.html**.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando aquisição parcelada de medicamentos no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana.

**2.2.** A despesa global com a aquisição, de que trata o objeto, está estimada em R\$ 5.117.134,90 (cinco milhões cento e dezessete mil centos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

#### **3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1. GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Secretaria da Saúde de Itabaiana, CNPJ nº 12.219.015/0001-24.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**3.3.1** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.



**3.3.2** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**3.3.3** – As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

**3.4** – Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**3.5** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registros de Preços.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

**4.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.3** - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.3.1** – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos conformes da Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, atestando a atual situação da empresa.

**4.3.2** – No caso de microempreendedor individual, a certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**4.4** – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

**4.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a comprovação estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.6** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.6.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.6.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.6.3** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

**4.6.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.6.5** - que tenham como sócios servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** - Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 025/2017-SRP</b> <b>CREDECIAL</b></p> <p><b>LICITANTE:</b> _____</p>
--

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 025/2017-SRP</b> <b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</b></p> <p><b>LICITANTE:</b> _____</p>
---

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 025/2017-SRP</b> <b>ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>LICITANTE:</b> _____</p>
--

## **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Secretaria Municipal da Saúde, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

## **8.0 - PROPOSTA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

**8.1.1** - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

**8.1.2** – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

**8.1.3** - marca e descrição completa do produto ofertado.

**8.1.4** - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**8.1.5** - prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.6** - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.7** – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

**8.1.8** – Local de entrega, Almojarifado Municipal.

**8.2** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**8.2.1** - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

**8.2.2** - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

**8.2.3** - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

**8.3** – Apresentar Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.

**8.4** - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

## **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2** – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.3** - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

**9.3.1** – Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.

**9.3.2** – As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.

**9.3.2.1** – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**9.3.3** – Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

**9.3.4** – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

**9.4** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a esta Secretaria Municipal da Saúde para embasar suas decisões.

## **10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Serão desclassificadas:

**10.1.1** – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.1.3** – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

**10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras desta Secretaria Municipal da Saúde e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**11.2** – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**11.2.1** – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;



**11.2.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

**11.2.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.2.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.2.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.2.6** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.2.7** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

**11.2.8** - O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.

**11.3** - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

## **12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo IV e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.



**12.1.3** - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**12.1.5** – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**12.1.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**12.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**12.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

**12.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.10** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.



**12.1.13** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

**12.2. Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:**

**12.2.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;**

**12.2.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;**

**12.2.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9.28.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 9.28.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

**12.2.5. Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;**

**12.2.6. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:**

**12.2.6.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;**

**12.2.6.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Ribeirópolis, Itaporanga D’Ajuda e Frei Paulo.**

## **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

### **13.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



**13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**13.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 35, de 05 de setembro de 2014;

**13.3.4** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**13.3.5** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.6** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**13.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### **13.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.9.1** – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

**13.9.2** – Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98, Lei 6437/77 e Portaria 344/98).

**13.9.3** – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**13.9.4** – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**13.9.5** – No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**13.9.6** – Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98)

**13.10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.10.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

**13.11 – OUTROS ELEMENTOS:**

**13.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VI.

**13.12** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 11.6 deste edital.

**13.13** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de janeiro de 2006, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**14.1.1** - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme § 1º Art. 8º do Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de janeiro de 2006, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração (Modelo Anexo III) com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados o Pregoeiro via fax ou através do e-mail [lic.saúde.ita@gmail.com](mailto:lic.saúde.ita@gmail.com) até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

## **15.0 - RECURSOS**

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos a Secretária da Saúde, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**15.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**15.1.4.4** - a fundamentação.

**15.1.5** – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará a Secretária Municipal da Saúde dentro do prazo de 03(três) dias. A Secretária Municipal da Saúde terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).



#### **16.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

**16.1** – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

**16.2** – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

#### **17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

#### **18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**18.1** - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal da Saúde (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**18.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

**18.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá a Secretaria Municipal da Saúde convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**18.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**18.6.1** – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**18.6.2** – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**18.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.8** – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

#### **19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**19.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**19.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

## **20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 12.219.015/0001-24, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

## **21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**21.1.1** – A pedido, quando:

**21.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**21.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do medicamento.

**21.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**21.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**21.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**21.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**21.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**21.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal da Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**22.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pela Secretaria Municipal da Saúde para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**22.4** – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.5** – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**22.6.1** – liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**22.6.2** – convocar as demais Fornecedoradoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23.0 - CONTRATAÇÃO**

**23.1** – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

### **24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

### **25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**25.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**25.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**25.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**25.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**25.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**25.1.6** – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

**25.1.7** – Não mantiver a proposta.

**25.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**25.1.9** – Fizer declaração falsa.



**25.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**25.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**25.2.1** – Advertência.

**25.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**25.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**25.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**25.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**25.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal da Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**25.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**25.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**26.1** – A Secretaria Municipal da Saúde de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**26.2** – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**26.3** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**26.4** – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal.

**26.5** – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

**26.6** – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**26.7** – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Medicamento. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**26.8** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Secretaria Municipal da Saúde para pagamento.



## **27.0 - PAGAMENTO**

**27.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**27.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**27.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**27.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**27.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**27.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**27.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Secretaria Municipal da Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**27.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pela Secretaria Municipal da Saúde, ficando assegurado a Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**27.3.4** - A Secretaria Municipal da Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**27.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**28.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto Municipal nº 030/2014 de 07 de março de 2014.

## **29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Secretaria Municipal da Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

## **30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**30.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**30.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**30.4** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal da Saúde, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**30.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones indicados no topo.

**30.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**30.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**30.7** – Constitui Anexos deste Edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Modelo de Procuração;
- IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; e
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itabaiana/SE, 16 de outubro de 2017.

Michael Douglas Cunha da Mota  
***Pregoeiro Oficial***



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Secretaria Municipal da Saúde de Itabaiana/SE.

**1.0 - OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A aquisição em tela visa atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Itabaiana, no que se refere ao atendimento aos usuários do SUS.

2.2 – Os medicamentos, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 030/2014, de 07 de março de 2014, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgão públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de janeiro de 2006 e Decreto Municipal nº 030/2014, de 07 de março de 2014.

**4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – A Secretaria Municipal da Saúde será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

4.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Avenida Vereador Olímpio Arcaño de Santana, nº 133, Bairro Porto, Itabaiana/SE.

4.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Medicamento. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Secretaria Municipal da Saúde para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Secretaria Municipal da Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pela Secretaria Municipal da Saúde, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - A Secretaria Municipal da Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1 – Os itens abaixo relacionados (**item 01 a 20**) destinam-se à ampla participação.

<b>Item</b>	<b>Denominação Genérica</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	Anlodipino, besilato. 5 mg comprimido.	900.000	Comprimidos
2	Atenolol 50 mg comprimido.	450.000	Comprimidos
3	Azitromicina em comprimido com 500 mg.	31.500	Comprimidos
4	Carbamazepina em comprimido com 200 mg.	315.000	Comprimidos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

5	Cefalexina em comprimido ou cápsula com 500 mg.	129.750	Comprimidos
6	Cetoconazol 200 mg comprimido.	525.000	Comprimidos
7	Clonazepam em comprimido com 2 mg.	431.250	Comprimidos
8	Enalapril em comprimido com 20 mg.	562.500	Comprimidos
9	Espiramicina em comprimido com 500 mg.	42.000	Comprimidos
10	Fluconazol 150mg cápsula.	17.250	Cápsulas
11	Fluoxetina em comprimido ou cápsula com 20 mg.	390.000	Comprimidos
12	Furosemida 40 mg comprimido.	258.750	Comprimidos
13	Losartana potássica 50mg comprimido.	1.575.000	Comprimidos
14	Metformina ,cloridrato de,em comprimido revestido com 850 mg.	1.050.000	Comprimidos
15	Metildopa em comprimido com 250 mg.	345.000	Comprimidos
16	Pregabalina 150 mg cápsula.	31.500	Cápsulas
17	Pregabalina 75 mg cápsula.	52.500	Cápsulas
18	Sinvastatina 20mg em comprimido.	690.000	Comprimidos
19	Sinvastatina 40mg em comprimido.	327.750	Comprimidos
20	Sulfato ferroso 40mg comprimido.	647.250	Comprimidos

5.2 – Os itens abaixo relacionados (item 21 a 40) destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014.

5.3 – Estes itens foram selecionados por corresponderem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e de seu valor estimado, conforme preceitos da LC 123/2006.

5.3.1 – Em não havendo ME's e EPP's dos itens 08 a 14, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, em conformidade com os termos do inciso II Art. 49 da Lei complementar nº 126/2003.

Item	Denominação Genérica	Quantidade	Unidade
21	Anlodipino, besilato. 5 mg comprimido.	300.000	Comprimidos
22	Atenolol 50 mg comprimido.	150.000	Comprimidos
23	Azitromicina em comprimido com 500 mg.	10.500	Comprimidos
24	Carbamazepina em comprimido com 200 mg.	105.000	Comprimidos
25	Cefalexina em comprimido ou cápsula com 500 mg.	43.250	Comprimidos
26	Cetoconazol 200 mg comprimido.	175.000	Comprimidos
27	Clonazepam em comprimido com 2 mg.	143.750	Comprimidos
28	Enalapril em comprimido com 20 mg.	187.500	Comprimidos
29	Espiramicina em comprimido com 500 mg.	14.000	Comprimidos
30	Fluconazol 150mg cápsula.	5.750	Cápsulas
31	Fluoxetina em comprimido ou cápsula com 20 mg.	130.000	Comprimidos
32	Furosemida 40 mg comprimido.	86.250	Comprimidos
33	Losartana potássica 50mg comprimido.	525.000	Comprimidos
34	Metformina ,cloridrato de,em comprimido revestido com 850 mg.	350.000	Comprimidos
35	Metildopa em comprimido com 250 mg.	115.000	Comprimidos
36	Pregabalina 150 mg cápsula.	10.500	Cápsulas
37	Pregabalina 75 mg cápsula.	17.500	Cápsulas
38	Sinvastatina 20mg em comprimido.	230.000	Comprimidos
39	Sinvastatina 40mg em comprimido.	109.250	Comprimidos
40	Sulfato ferroso 40mg comprimido.	215.750	Comprimidos

5.4 – Os itens abaixo relacionados (item 41 a 148) destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), por conta do valor estimado e em cumprimento



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014.

5.4.1 – Em não havendo ME's e EPP's dos itens **41 a 148**, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, em conformidade com os termos do inciso II Art. 49 da Lei complementar nº 126/2003.

Item	Denominação Genérica	Quantidade	Unidade
41	Aciclovir 200mg comprimido.	35.000	Comprimidos
42	Ácido acetilsalicílico 500 mg comprimido.	6.000	Comprimidos
43	Ácido fólico 5mg comprimido.	210.000	Comprimidos
44	Água para injeção. Estéril e apirogênica. Injetável. Ampola de 10 ml.	5.000	Ampolas
45	Albendazol 400 mg comprimido mastigável.	18.000	Comprimidos
46	Albendazol 40mg/mL suspensão oral. Frasco com 10mL.	5.000	Frascos
47	Álcool gel 70% (Fn) embalado em embalagem plástica de 500ml. Prazo de validade de no mínimo (doze) meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Registro no MS.	700	Frascos
48	Alopurinol 100mg comprimido.	6.000	Comprimidos
49	Alprazolam 1mg comprimido.	42.000	Comprimidos
50	Amiodarona, cloridrato. 200mg comprimido.	46.000	Comprimidos
51	Amitriptilina, cloridrato. 75 mg comprimido.	42.000	Comprimidos
52	Amoxicilina + Clavulanato de potássio em pó para suspensão oral com 50 mg/12,5 mg/ml em frasco com 75 ml.	1.200	Frascos
53	Anestésico tópico em gel com Benzocaína a 20 %, pote com 12 g.	250	Unidades
54	Benzilpenicilina procaína+ benzilpenicilina potássica suspensão injetável 300.000 UI+100.000 UI.	1.200	Frascos
55	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL, frasco com 20 mL.	700	Frascos
56	Carbamazepina em comprimido com 400 mg.	42.000	Comprimidos
57	Carvedilol em comprimido com 25 mg.	56.000	Comprimidos
58	Cefalexina em pó para suspensão oral com 250 mg/5ml, em frasco para 60 ml.	4.100	Frascos
59	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável, via intremuscular.	700	Ampolas
60	Cilostazol 100mg em comprimido.	3.500	Comprimidos
61	Claritromicina 250mg comprimido.	2.500	Unidades
62	Cloridrato de epinefrina solução injetável 1mg/ml, ampola de 1ml.	150	Ampolas
63	Cloridrato de Sertralina em comprimido com 50 mg.	145.000	Comprimidos
64	Clorpromazina em comprimido com 100 mg.	115.000	Comprimidos
65	Clorpromazina em comprimido com 25 mg.	46.000	Comprimidos
66	Clorpromazina em solução oral com 40 mg/ml (frasco com 20ml).	1.500	Frascos
67	Colagenase 0,6U + clorafenicol 0,01g bisnaga com 30 g.	5.200	Bisnagas
68	Dexametasona 0,1mg elixir frasco de 120mL.	2.000	Frascos
69	Dexclorfeniramina, maleato de , solução oral ou xarope com 0,4mg/ml, frasco com 100mL.	11.500	Frascos
70	Diazepam 10 mg comprimido.	230.000	Comprimidos
71	Dipirona 500mg em comprimido.	290.000	Comprimidos
72	Dipirona 500mg/mL, solução oral, gotas, frasco com mínimo 10 mL.	23.000	Frascos
73	Doxazosina, mesilato 2mg em comprimido.	8.500	Comprimidos
74	Enalapril em comprimido com 10 mg.	575.000	Comprimidos
75	Eritromicina, estearato de, em drácea ou comprimido com 500 mg.	23.000	Comprimidos
76	Espironolactona em comprimido com 100 mg.	7.000	Comprimidos
77	Estriol 1mg/g creme vaginal, bisnaga com 50 g, acompanha aplicador.	1.500	Bisnagas
78	Estrogenios conjugados 0,3mg comprimido.	1.500	Comprimidos
79	Fenobarbital em comprimido com 100 mg.	350.000	Comprimidos
80	Fenobarbital em solução oral com 40 mg/ml, em frasco com 20 ml.	3.500	Frascos
81	Finasterida 5mg em comprimido.	7.000	Comprimidos
82	Gliclazida em comprimido de liberação controlada com 30 mg.	28.000	Comprimidos
83	Glucose 25%, solução injetável, ampola 10 ml.	150	Ampolas



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

84	Glicose 5%, soro glicosado, frasco 500 ml.	140	Frascos
85	Glimepirida 2mg em comprimido.	4.100	Comprimidos
86	Glimepirida 4 mg em comprimido.	12.000	Comprimidos
87	Gluconato de clorexidina solução degermante a 2%, Frasco com 1.000mL.	600	Frascos
88	Haloperidol 1mg comprimido.	35.000	Comprimidos
89	Haloperidol 5 mg comprimido.	184.000	Comprimidos
90	Ibuprofeno em suspensão oral 50 mg/ml, frasco com 30mL.	7.500	Frascos
91	Imipramina 25mg em comprimido.	56.000	Comprimidos
92	Ipratropio, brometo. Solução para inalação 0,25mg/mL , frasco com 20mL.	1.500	Frascos
93	Isossorbida, dinitrato de,em comprimido sublingual de 5 mg.	150	Comprimidos
94	Isossorbida, mononitrato de,em comprimido de 40 mg.	7.000	Comprimidos
95	Lancetas para punção digital, em aço embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetoradeinoxidável, ponta em bisel e fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método,data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	115.000	Unidades
96	Levomepromazina 100mg comprimido.	115.000	Comprimidos
97	Levomepromazina 25mg comprimido.	28.000	Comprimidos
98	Levomepromazina 4% solução oral gotas, frasco com 20 mL.	700	Frascos
99	Lidocaína, cloridrato. Geleia a 20mg/g (2%) bisnaga com 30g.	3.500	Bisnagas
100	Lidocaína, cloridrato. Solução injetável 20mg/mL 2%. Sem vasoconstritor. Frasco com 20mL.	350	Frascos
101	Loratadina 10mg em comprimido.	69.000	Comprimidos
102	Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco com 100mL.	3.500	Frascos
103	Mebendazol em suspensão oral com 20 mg/ml, em frasco com 30 ml.	1.500	Frascos
104	Metformina ,cloridrato de,em comprimido revestido com 500 mg.	276.000	Comprimidos
105	Metoclopramida em solução oral 4mg/mL, frasco com 10mL.	1.500	Frascos
106	Metoprolol 50mg, Succinato, em comprimido de liberação controlada.	10.000	Comprimidos
107	Metronidazol em comprimido250 mg.	42.000	Comprimidos
108	Metronidazol gel vaginal com 10% em bisnaga com 50 g, acompanha aplicador.	6.000	Bisnagas
109	Miconazol, nitrato de 2% CREME VAGINAL bisnaga 80 g.	6.000	Bisnagas
110	Miconazol, nitrato de 2% CREME, uso tópico, bisnaga 28 g.	7.000	Bisnagas
111	Miconazol, nitrato de 2% LOÇÃO, uso tópico, frasco 30mL.	1.500	Frascos
112	Mikania glomerata Sprengl (guaco) em xarope, frasco com 100 mL.	5.200	Frascos
113	Nimesulida 100 mg comprimido.	173.000	Comprimidos
114	Nistatina em creme vaginal com 25.000 UI/g em bisnaga com 60 g, acompanha aplicador.	3.000	Bisnagas
115	Óleo mineral, em frasco com 100 MI.	10.500	Frascos
116	Oxcarbazepina 60mg/mL suspensão oral 100ml.	1.500	Frascos
117	Oxibutinina, cloridrato. 5mg em comprimido.	18.000	Comprimidos
118	Paracetamol em comprimido com 500 mg.	345.000	Comprimidos
119	Pasta d'água. (PASTA F.N.). Composição: Óxido de Zinco, Talco Farmacêutico, Glicerina, Água Cal). Em pote ou bisnada de 100g.	1.500	Potes
120	Permetrina 10 mg/mL em loção cremosa, frasco com 60 mL.	5.000	Frascos
121	Polivitaminico em comprimido. Composição: Vt.C + Ac. Pantoênico+ Biotina+ ác. Fólico+ Ac. Nicotínico ou derivados, piridoxina+riboflavina + tiamina + vit. A + vit D e E).	290.000	Comprimidos
122	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 1,34mg/ml(equivalente a 1 mg/mL de prednisolona) em frasco de 100 ml.	3.000	Frascos
123	Prednisona 20mg comprimido.	58.000	Comprimidos
124	Prednisona 5 mg comprimido.	58.000	Comprimidos
125	Prometazina 25mg comprimido.	173.000	Comprimidos
126	Prometazina,cloridrato 25mg/ml solução injetável Ampola de 2 ml.	150	Ampolas



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

127	Propranolol, cloridrato de, em comprimido com 40 mg.	403.000	Comprimidos
128	PVPI tópico (polivinil pirrolidona iodo com 10% de iodo ativo). solução aquosa. frasco escuro, com 1.000 ml. veículo QSP especificado na embalagem, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Registro no MS. certificado de boas práticas de fabricação e controle.	600	Unidades
129	Ranitidina 25mg/mL, solução injetável, ampola de 2mL.	200	Ampolas
130	Ranitidina em comprimido ou comprimido revestido com 150 mg.	37.000	Comprimidos
131	Risperidona 1mg comprimido.	56.000	Comprimidos
132	Risperidona 3mg comprimido.	70.000	Comprimidos
133	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio 2,6 g + glicose anidra 13,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio diidratado 2,9 g) em pó para solução oral.	14.000	Unidades
134	Salbutamol 2mg/5mL XPE 100mL.	1.500	Frascos
135	Salbutamol, sulfato. 100 mcg/jato-dose. Frasco com 200 doses + adaptador.	5.500	Frascos
136	Simeticona 75mg/mLgts, frasco com 15 mL.	12.000	Frascos
137	Solução Ringer + Lactato. Solução injetável. Composição por litro: Cloreto (109mEq) Sódio (130mEq) Potássio (4mEq) Cálcio (2,7mEq) Lactato (27,7mEq). Frasco com 500mL. Frascos de polipropileno resistente, transparente, com alça dobrável, um ponto de infusão em borracha e um ponto de conexão para equipo em polipropileno.	360	Unidades
138	Sulfadiazina de prata em pasta 1% (FN). Pote 400g.	2.300	Potes
139	Sulfametoxazol + trimetoprima comp 400mg/80mg.	23.000	Comprimidos
140	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml em suspensão oral, em frasco de 100 ml.	3.000	Frascos
141	Sulfato de atropina solução injetável 0,25mg/ML, ampola de 1mL.	100	Ampolas
142	Sulfato ferroso 25mg/5mL, em xarope. Frasco com 100mL.	10.000	Frascos
143	Sulfato ferroso 25mg/mL solução oral gotas, frasco com 30mL.	1.500	Frascos
144	Tioridazina 50mg comprimido.	28.000	Comprimidos
145	Tramadol, cloridrato. 50 mg cápsula.	70.000	Cápsulas
146	Valproato de sódio em cápsula com 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico).	34.500	Comprimidos
147	Valproato de sódio em comprimido revestido com 576 mg (equivalente a 500mg ácido valpróico).	42.000	Comprimidos
148	Vitaminas do complexo "B" solução injetável ampola de 2ml composto de: Tiamina (VIT. B1), Riboflavina (VIT. B2) Nicotinamida (VIT. B3), Pantotenato de Cálcio (VIT. B5), Piridoxina (VIT. B6).	250	Ampolas

## 6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

## 7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

Itabaiana/SE, 16 de outubro de 2017.

Marcelly Barbosa Brito  
**Assistência Farmacêutica**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ao

Pregoeiro da Secretaria da Saúde de Itabaiana.

**Referente Pregão Presencial nº 025/2017-SRP.**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada visando aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana.

Entregaremos a mercadoria na Secretaria Municipal da Saúde de Itabaiana, no Almojarifado da Secretaria da Saúde de Itabaiana, sito à Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, nº 133, dentro do prazo de 05(cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**ANEXO II.1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Denominação Genérica	Quantidade	Unidade	VI. Unid.	VI. Total
1	Anlodipino, besilato. 5 mg comprimido.	900.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
2	Atenolol 50 mg comprimido.	450.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
3	Azitromicina em comprimido com 500 mg.	31.500	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
4	Carbamazepina em comprimido com 200 mg.	315.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
5	Cefalexina em comprimido ou cápsula com 500 mg.	129.750	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
6	Cetoconazol 200 mg comprimido.	525.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
7	Clonazepam em comprimido com 2 mg.	431.250	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
8	Enalapril em comprimido com 20 mg.	562.500	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
9	Espiramicina em comprimido com 500 mg.	42.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
10	Fluconazol 150mg cápsula.	17.250	Cápsulas	R\$ .....	R\$ .....
11	Fluoxetina em comprimido ou cápsula com 20 mg.	390.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
12	Furosemida 40 mg comprimido.	258.750	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
13	Losartana potássica 50mg comprimido.	1.575.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
14	Metformina ,cloridrato de,em comprimido revestido com 850 mg.	1.050.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
15	Metildopa em comprimido com 250 mg.	345.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
16	Pregabalina 150 mg cápsula.	31.500	Cápsulas	R\$ .....	R\$ .....
17	Pregabalina 75 mg cápsula.	52.500	Cápsulas	R\$ .....	R\$ .....
18	Sinvastatina 20mg em comprimido.	690.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
19	Sinvastatina 40mg em comprimido.	327.750	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
20	Sulfato ferroso 40mg comprimido.	647.250	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
21	Anlodipino, besilato. 5 mg comprimido.	300.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
22	Atenolol 50 mg comprimido.	150.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
23	Azitromicina em comprimido com 500 mg.	10.500	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
24	Carbamazepina em comprimido com 200 mg.	105.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
25	Cefalexina em comprimido ou cápsula com 500 mg.	43.250	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
26	Cetoconazol 200 mg comprimido.	175.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
27	Clonazepam em comprimido com 2 mg.	143.750	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
28	Enalapril em comprimido com 20 mg.	187.500	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
29	Espiramicina em comprimido com 500 mg.	14.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
30	Fluconazol 150mg cápsula.	5.750	Cápsulas	R\$ .....	R\$ .....
31	Fluoxetina em comprimido ou cápsula com 20 mg.	130.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
32	Furosemida 40 mg comprimido.	86.250	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
33	Losartana potássica 50mg comprimido.	525.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
34	Metformina ,cloridrato de,em comprimido revestido com 850 mg.	350.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
35	Metildopa em comprimido com 250 mg.	115.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
36	Pregabalina 150 mg cápsula.	10.500	Cápsulas	R\$ .....	R\$ .....
37	Pregabalina 75 mg cápsula.	17.500	Cápsulas	R\$ .....	R\$ .....
38	Sinvastatina 20mg em comprimido.	230.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
39	Sinvastatina 40mg em comprimido.	109.250	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
40	Sulfato ferroso 40mg comprimido.	215.750	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
41	Aciclovir 200mg comprimido.	35.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
42	Ácido acetilsalicílico 500 mg comprimido.	6.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
43	Ácido fólico 5mg comprimido.	210.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
44	Água para injeção. Estéril e apirogênica. Injetável. Ampola de 10 ml.	5.000	Ampolas	R\$ .....	R\$ .....
45	Albendazol 400 mg comprimido mastigável.	18.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
46	Albendazol 40mg/mL suspensão oral. Frasco	5.000	Frascos	R\$ .....	R\$ .....



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

	com 10mL.				
47	Álcool gel 70% (Fn) embalado em embalagem plástica de 500ml. Prazo de validade de no mínimo (doze) meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Registro no MS.	700	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
48	Alopurinol 100mg comprimido.	6.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
49	Alprazolam 1mg comprimido.	42.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
50	Amiodarona, cloridrato. 200mg comprimido.	46.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
51	Amitriptilina, cloridrato. 75 mg comprimido.	42.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
52	Amoxicilina + Clavulanato de potássio em pó para suspensão oral com 50 mg/12,5 mg/ml em frasco com 75 ml.	1.200	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
53	Anestésico tópico em gel com Benzocaína a 20 %, pote com 12 g.	250	Unidades	R\$ .....	R\$ .....
54	Benzilpenicilina procaína+ benzilpenicilina potássica suspensão injetável 300.000 UI+100.000 UI.	1.200	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
55	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL, frasco com 20 mL.	700	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
56	Carbamazepina em comprimido com 400 mg.	42.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
57	Carvedilol em comprimido com 25 mg.	56.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
58	Cefalexina em pó para suspensão oral com 250 mg/5ml, em frasco para 60 ml.	4.100	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
59	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável, via intramuscular.	700	Ampolas	R\$ .....	R\$ .....
60	Cilostazol 100mg em comprimido.	3.500	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
61	Claritromicina 250mg comprimido.	2.500	Unidades	R\$ .....	R\$ .....
62	Cloridrato de epinefrina solução injetável 1mg/ml, ampola de 1ml.	150	Ampolas	R\$ .....	R\$ .....
63	Cloridrato de Sertralina em comprimido com 50 mg.	145.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
64	Clorpromazina em comprimido com 100 mg.	115.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
65	Clorpromazina em comprimido com 25 mg.	46.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
66	Clorpromazina em solução oral com 40 mg/ml (frasco com 20ml).	1.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
67	Colagenase 0,6U + clorafenicol 0,01g bisnaga com 30 g.	5.200	Bisnagas	R\$ .....	R\$ .....
68	Dexametasona 0,1mg elixir frasco de 120mL.	2.000	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
69	Dexclorfeniramina, maleato de , solução oral ou xarope com 0,4mg/ml, frasco com 100mL.	11.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
70	Diazepam 10 mg comprimido.	230.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
71	Dipirona 500mg em comprimido.	290.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
72	Dipirona 500mg/mL, solução oral, gotas, frasco com mínimo 10 mL.	23.000	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
73	Doxazosina, mesilato 2mg em comprimido.	8.500	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
74	Enalapril em comprimido com 10 mg.	575.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
75	Eritromicina, estearato de, em drácea ou comprimido com 500 mg.	23.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
76	Espironolactona em comprimido com 100 mg.	7.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
77	Estriol 1mg/g creme vaginal, bisnaga com 50 g, acompanha aplicador.	1.500	Bisnagas	R\$ .....	R\$ .....
78	Estrogenios conjugados 0,3mg comprimido.	1.500	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
79	Fenobarbital em comprimido com 100 mg.	350.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
80	Fenobarbital em solução oral com 40 mg/ml, em frasco com 20 ml.	3.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
81	Finasterida 5mg em comprimido.	7.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
82	Gliclazida em comprimido de liberação controlada com 30 mg.	28.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

83	Glicose 25%, solução injetável, ampola 10 ml.	150	Ampolas	R\$ .....	R\$ .....
84	Glicose 5%, soro glicosado, frasco 500 ml.	140	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
85	Glimepirida 2mg em comprimido.	4.100	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
86	Glimepirida 4 mg em comprimido.	12.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
87	Gluconato de clorexidina solução degermante a 2%, Frasco com 1.000mL.	600	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
88	Haloperidol 1mg comprimido.	35.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
89	Haloperidol 5 mg comprimido.	184.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
90	Ibuprofeno em suspensão oral 50 mg/ml, frasco com 30mL.	7.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
91	Imipramina 25mg em comprimido.	56.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
92	Ipratropio, brometo. Solução para inalação 0,25mg/mL , frasco com 20mL.	1.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
93	Isossorbida, dinitrato de,em comprimido sublingual de 5 mg.	150	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
94	Isossorbida, mononitrato de,em comprimido de 40 mg.	7.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
95	Lancetas para punção digital, em aço embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetoradeinoxidável, ponta em bisel e fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método,data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	115.000	Unidades	R\$ .....	R\$ .....
96	Levomepromazina 100mg comprimido.	115.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
97	Levomepromazina 25mg comprimido.	28.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
98	Levomepromazina 4% solução oral gotas, frasco com 20 mL.	700	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
99	Lidocaína, cloridrato. Geleia a 20mg/g (2%) bisnaga com 30g.	3.500	Bisnagas	R\$ .....	R\$ .....
100	Lidocaína, cloridrato. Solução injetável 20mg/mL 2%. Sem vasoconstritor. Frasco com 20mL.	350	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
101	Loratadina 10mg em comprimido.	69.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
102	Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco com 100mL.	3.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
103	Mebendazol em suspensão oral com 20 mg/ml, em frasco com 30 ml.	1.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
104	Metformina ,cloridrato de,em comprimido revestido com 500 mg.	276.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
105	Metoclopramida em solução oral 4mg/mL, frasco com 10mL.	1.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
106	Metoprolol 50mg, Succinato, em comprimido de liberação controlada.	10.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
107	Metronidazol em comprimido250 mg.	42.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
108	Metronidazol gel vaginal com 10% em bisnaga com 50 g, acompanha aplicador.	6.000	Bisnagas	R\$ .....	R\$ .....
109	Miconazol, nitrato de 2% CREME VAGINAL bisnaga 80 g.	6.000	Bisnagas	R\$ .....	R\$ .....
110	Miconazol, nitrato de 2% CREME, uso tópico, bisnaga 28 g.	7.000	Bisnagas	R\$ .....	R\$ .....
111	Miconazol, nitrato de 2% LOÇÃO, uso tópico, frasco 30mL.	1.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
112	Mikania glomerata Sprengl (guaco) em xarope, frasco com 100 mL.	5.200	Frascos	R\$ .....	R\$ .....



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

113	Nimesulida 100 mg comprimido.	173.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
114	Nistatina em creme vaginal com 25.000 UI/g em bisnaga com 60 g, acompanha aplicador.	3.000	Bisnagas	R\$ .....	R\$ .....
115	Óleo mineral, em frasco com 100 ml.	10.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
116	Oxcarbazepina 60mg/mL suspensão oral 100ml.	1.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
117	Oxibutinina, cloridrato. 5mg em comprimido.	18.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
118	Paracetamol em comprimido com 500 mg.	345.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
119	Pasta d'água. (PASTA F.N.). Composição: Óxido de Zinco, Talco Farmacêutico, Glicerina, Água Cal). Em pote ou bisnada de 100g.	1.500	Potes	R\$ .....	R\$ .....
120	Permetrina 10 mg/mL em loção cremosa, frasco com 60 mL.	5.000	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
121	Polivitaminico em comprimido. Composição: Vt.C + Ac. Pantoênico+ Biotina+ ác. Fólico+ Ac. Nicotínico ou derivados, piridoxina+riboflavina + tiamina + vit. A + vit D e E).	290.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
122	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 1,34mg/ml (equivalente a 1 mg/mL de prednisolona) em frasco de 100 ml.	3.000	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
123	Prednisona 20mg comprimido.	58.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
124	Prednisona 5 mg comprimido.	58.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
125	Prometazina 25mg comprimido.	173.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
126	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável Ampola de 2 ml.	150	Ampolas	R\$ .....	R\$ .....
127	Propranolol, cloridrato de, em comprimido com 40 mg.	403.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
128	PVPI tópico (polivinil pirrolidona iodo com 10% de iodo ativo). solução aquosa. frasco escuro, com 1.000 ml. veículo QSP especificado na embalagem, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Registro no MS. certificado de boas práticas de fabricação e controle.	600	Unidades	R\$ .....	R\$ .....
129	Ranitidina 25mg/mL, solução injetável, ampola de 2mL.	200	Ampolas	R\$ .....	R\$ .....
130	Ranitidina em comprimido ou comprimido revestido com 150 mg.	37.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
131	Risperidona 1mg comprimido.	56.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
132	Risperidona 3mg comprimido.	70.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
133	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio 2,6 g + glicose anidra 13,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio diidratado 2,9 g) em pó para solução oral.	14.000	Unidades	R\$ .....	R\$ .....
134	Salbutamol 2mg/5mL XPE 100mL.	1.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
135	Salbutamol, sulfato. 100 mcg/jato-dose. Frasco com 200 doses + adaptador.	5.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
136	Simeticona 75mg/mLgts, frasco com 15 mL.	12.000	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
137	Solução Ringer + Lactato. Solução injetável. Composição por litro: Cloreto (109mEq) Sódio (130mEq) Potássio (4mEq) Cálcio (2,7mEq) Lactato (27,7mEq). Frasco com 500mL. Frascos de polipropileno resistente, transparente, com alça dobrável, um ponto de infusão em borracha e um ponto de conexão para equipo em polipropileno.	360	Unidades	R\$ .....	R\$ .....
138	Sulfadiazina de prata em pasta 1% (FN). Pote 400g.	2.300	Potes	R\$ .....	R\$ .....
139	Sulfametoxazol + trimetoprina comp 400mg/80mg.	23.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

140	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml em suspensão oral , em frasco de 100 ml.	3.000	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
141	Sulfato de atropina solução injetável 0,25mg/ML, ampola de 1mL.	100	Ampolas	R\$ .....	R\$ .....
142	Sulfato ferroso 25mg/5mL, em xarope. Frasco com 100mL.	10.000	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
143	Sulfato ferroso 25mg/mL solução oral gotas, frasco com 30mL.	1.500	Frascos	R\$ .....	R\$ .....
144	Tioridazina 50mg comprimido.	28.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
145	Tramadol, cloridrato. 50 mg cápsula.	70.000	Cápsulas	R\$ .....	R\$ .....
146	Valproato de sódio em cápsula com 288 mg(equivalente a 250mg ácido valpróico).	34.500	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
147	Valproato de sódio em comprimido revestido com 576 mg(equivalente a 500mg ácido valpróico).	42.000	Comprimidos	R\$ .....	R\$ .....
148	Vitaminas do complexo "B" solução injetável ampola de 2ml composto de: Tiamina(VIT. B1), Riboflavina (VIT. B2) Nicotinamida (VIT. B3),Pantotenato de Cálcio (VIT. B5), Piridoxina (VIT. B6).	250	Ampolas	R\$ .....	R\$ .....

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**  
**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto à Secretaria de \_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 025/2017.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO RESUMIDO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada visando aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_ ( assinatura/carimbo )\_\_**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**OBJETO RESUMIDO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada visando aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**  
**ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, por intermédio de sua Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela sua Secretaria em Exercício, a Sra. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto nº 030/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada visando aquisição parcelada de medicamentos no intuito de atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 025/2017 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**1.2 –** As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
<b>Total:</b>						

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
<b>Total:</b>						

**FORNECEDORA 03:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
<b>Total:</b>						

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Secretaria Municipal da Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Secretaria Municipal da Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – A Secretaria Municipal da Saúde de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, sito à Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, na cidade de Itabaiana/SE.



6.5 – O prazo para entrega do medicamento é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução do Medicamento. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Secretaria da Saúde para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

---

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Secretaria da Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do medicamento.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal da Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal da Saúde.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal da Saúde, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal da Saúde.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 030 de 07 de março de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_